



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2021/PROGEP/UFES

Vitória, 25 de maio de 2021.

Aos(Às) Senhores(as) Gestores (as) de Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFES

Assunto: Informações sobre a vacinação contra a COVID-19 dos trabalhadores da educação

Prezados(as) Gestores(as),

- 1 Estimamos que todos estejam bem, incluindo os respectivos familiares e amigos.
- 2 Informamos que o planejamento das ações de vacinação é oriundo do Ministério da Saúde por meio do Plano Nacional de Imunização e do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19, e no âmbito do Estado do Espírito Santo, do Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID 19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES).
- 3 Os citados planos definem os grupos prioritários para a vacinação, e os critérios para sua definição, assim como o ordenamento das prioridades para a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID 19, dentre os quais foram incluídos os trabalhadores da educação.
- 4 No dia 15 de abril de 2021 a UFES participou do ato simbólico que iniciou a etapa de vacinação dos trabalhadores da educação dentro Plano Estadual de Imunização do Espírito Santo. Foi publicada a Portaria nº 090-R, de 14 de abril de 2021 que constituiu Comitê Interinstitucional para vacinação dos trabalhadores da educação, no qual a UFES está representada.
- 5 Em 17 de abril de 2021 foi publicada a Resolução CIB/SUS-ES nº 46/2021, por meio da qual fora aprovada “ad referendum” a vacinação descendente dos trabalhadores da educação pública e privada do Ensino Básico (creche, pré escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) de acordo a disponibilidade semanal de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, ficando destinada 70% da reserva técnica conforme ordem de prioridade, a saber:

Grupo 1 - Professores e auxiliares que atuam em sala de aula das creches com crianças de 0 a 3 anos de idade, pré-escola, ensino fundamental I e II e ensino médio e técnico, além dos gestores **dessas** unidades escolares, com o seguinte ordenamento por faixa etária:

- 50 a 59 anos;
- 40 a 49 anos;
- 30 a 39 anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 18 a 29 anos.

Grupo 2 - Demais trabalhadores da educação dos níveis educacionais cobertos pelo item 1, com o seguinte ordenamento por faixa etária:

- 50 a 59 anos;
- 40 a 49 anos;
- 30 a 39 anos;
- 18 a 29 anos

6 Nesse momento, em conformidade com o contido na Resolução CIB/SUS-ES nº 46/2021, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas enviou ao Comitê os dados dos trabalhadores que desempenham suas atividades funcionais na Unidade de Educação Infantil da UFES, o CEI Criarte.

7 Por meio do Ofício nº 191/2021/GR/UFES encaminhado à Secretaria da Educação (SEDU/ES) a UFES indagou acerca da inclusão dos profissionais da educação do ensino superior, em face da ausência dessa informação no corpo da Resolução CIB/SUS-ES nº 46/2021. O Ofício foi prontamente respondido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, informando que os trabalhadores da educação do ensino superior serão incluídos por meio de edição de Resolução em momento posterior ao da vacinação da educação básica.

8 A UFES representada no Comitê interinstitucional assume o compromisso ético-político de reivindicar junto à SEDU/ES e à SESA/ES a garantia da vacinação a todos os trabalhadores da Universidade (servidores e terceirizados), porém, somente serão disponibilizadas as declarações conforme modelo definido em Resolução, necessárias para a vacinação dos profissionais da educação do ensino superior, no momento que for sinalizada pelo órgão estadual responsável.

9 Acerca dos grupos prioritários acreditamos que a Coordenação do Comitê manterá o escalonamento em ordem decrescente de faixa etária, no entanto faremos a reivindicação de que o público que está em trabalho presencial seja contemplado no grupo 1 da vacinação dos trabalhadores da educação do ensino superior.

10 Por fim, reiteramos nosso compromisso de manter a comunidade universitária informada, assim como temos mantido contato com o CEI Criarte desde o início do processo de vacinação dos trabalhadores da educação básica.

11 As informações da legislação acima citadas estão disponíveis em: <https://sedu.es.gov.br/vacinacao-profissionais-da-educacao>

12 Solicitamos dar ampla divulgação do conteúdo deste Ofício aos trabalhadores da Unidade sob sua gestão.

Atenciosamente,

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Representante da UFES no Comitê Interinstitucional para vacinação dos trabalhadores da
educação do Espírito Santo